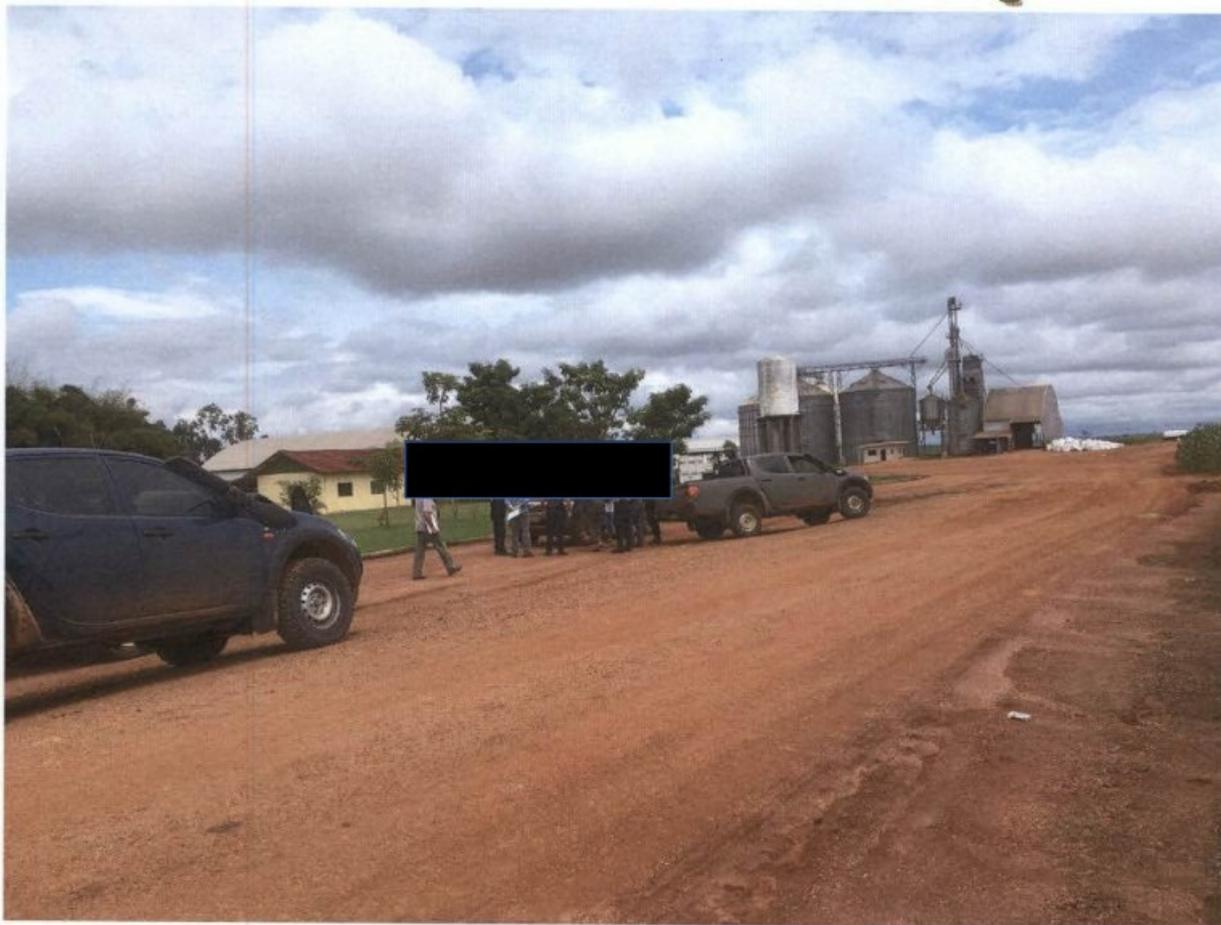




**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



FAZENDA BARRANCO ALTO

**PERÍODO: 10/04/2017 A 20/04/2017
LOCAL: CORUMBIARA-RO
ATIVIDADE: CULTIVO DE SOJA (CNAE 0115600)
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 12°59'24,21"S 61°10'31,41"O
OPERAÇÃO: 021/2017
SISACTE: 2704/2017**

ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	04
IV - DO RESPONSÁVEL.....	05
V - DA OPERAÇÃO.....	05
1 - Da Ação Fiscal.....	05
2 - Dos Autos de Infração.....	08
VI - DA CONCLUSÃO.....	09

ANEXOS

NOTIFICAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO

I - DA EQUIPE

- MINISTÉRIO DO TRABALHO



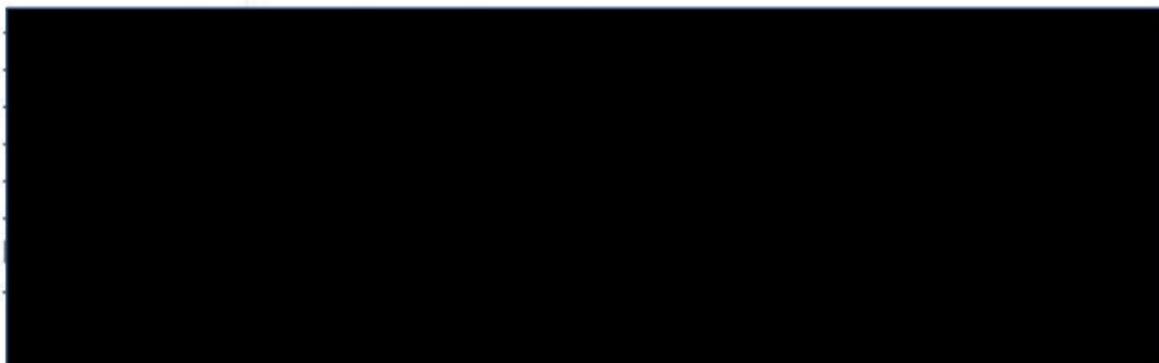
1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



1.4 - POLÍCIA FEDERAL



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Federais foi destacado para averiguar as condições de trabalho e vida de trabalhadores na Fazenda Barranco Alto no município de Corumbiara-RO, sobre a qual havia uma denúncia de Trabalho Escravo colhida pela Ouvidoria do MPT.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

• SISACTE: 2704

Município em que ocorreu a fiscalização: Corumbiara - RO

• Local inspecionado: Fazenda Barranco Alto - Figura B, Distrito de Vitória da União, Corumbiara - RO - CEP: 76995-000.

• Empregador inspecionado: [REDACTED] - CPF [REDACTED]

• Matrícula CEI: 500171573587

• Endereço de correspondência [REDACTED]

• Atividade: cultivo de soja (CNAE 0115600)

• Trabalhadores encontrados: 13

Trabalhadores alcançados: 21

Trabalhadores sem registro: 00

Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 00

• Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE

• Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE

• Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: tratorista, operador de máquina, serviços gerais,

• Quantidade de menores e idade: 00

• Termo de Compromisso - DPU: 00

• Valor dano moral individual: R\$0,00

• Valor dano moral coletivo: R\$0,00

• Autos de Infração lavrados (quantidade): 04

• Principais irregularidades: deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente; deixar de restringir o acesso às edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins aos trabalhadores capacitados a manusear esses produtos; deixar de dotar as edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins de placas ou cartazes com símbolos de perigo; deixar de manter as embalagens de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins sobre estrados e/ou em pilhas estáveis e/ou afastadas das paredes e/ou afastadas do teto.

• Termos de Interdição lavrados: 00

• Termos de Embargo lavrados: 00

• Guias de SDTR emitidas: 00

• CTPS expedidas: 00

• FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00

• FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00

• Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - MPT: 00

• Armas e munições apreendidas: 00

IV- DO RESPONSÁVEL

•Local inspecionado: Fazenda Barranco Alto – Figura B, Distrito de Vitória da União, Corumbiara – RO – CEP: 76995-000.

•Empregador inspecionado [REDACTED] – CPF [REDACTED]

•Matrícula CEI: 500171573587

• Endereço de correspondência: [REDACTED]

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Defensor Público Federal e Policiais Federais, iniciada em 11/04/2017, e em curso até a presente data, na Fazenda Barranco Alto, situada Figura B, Distrito de Vitória da União, zona rural de Corumbiara - RO, CEI 500171573587, nas coordenadas geográficas 12°59'24.21"S 61°10'31.41"O, constatou-se através de inspeção nas instalações da fazenda que a edificação em que eram armazenados os agrotóxicos utilizados no estabelecimento inspecionado não possuía quaisquer restrições de acesso aos trabalhadores, sendo a entrada ao local livre a quem por ele transitava.

Na mesma edificação, um grande galpão parcialmente dividido em dois ambientes (com larga abertura na parede, que permitia o trânsito entre os dois amplos espaços), estavam armazenados - na área à esquerda - os agrotóxicos de nomes comerciais TALISMAN, IHAROL, GLI OVER, CRUCIAL, CONNECT, FOX e PROOF, além do adjuvante AUREO e, ainda, fertilizantes (marcas YARAMILA e FERTIPAR) e outros produtos utilizados no estabelecimento. No espaço ao lado, à direita do galpão, se encontravam peças, pneus e outros itens utilizados no maquinário do estabelecimento.

Assim, o acesso ao local de armazenamento de agrotóxicos era possível e liberado aos empregados, já que nesta edificação adentravam não somente os trabalhadores capacitados para sua aplicação, mas também os demais empregados de funções distintas. É parte integrante deste Auto de Infração duas páginas com fotos que comprovam a irregularidade.

Verificamos também que nesta edificação não havia quaisquer placas, cartazes ou outros avisos sobre a presença destes materiais no local, em que se encontravam os agrotóxicos, e que os agrotóxicos se encontravam armazenadas diretamente no chão da edificação destinada a este fim e, ainda, junto às suas paredes.



Figura 1 – Galpão onde eram armazenados os agrotóxicos



Figura 2 – Detalhe do armazenamento dos agrotóxicos.

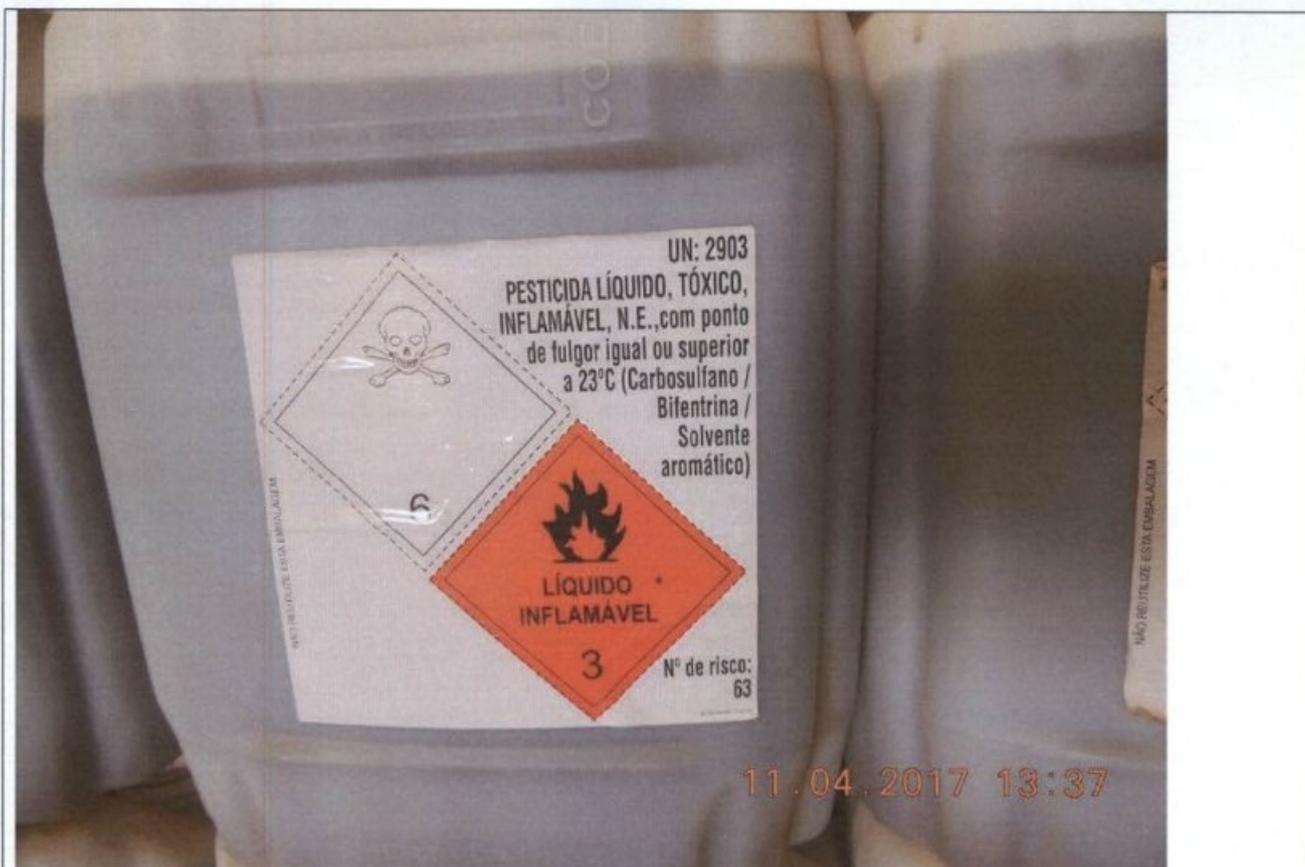


Figura 3– Detalhe da classificação toxicológica da embalagem do pesticida encontrado no galpão da fazenda.



Figura 4 – Detalhe do armazenamento dos agrotóxicos.

2 - Dos Autos de Infração

Número	DataLav.	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
Empregador: [REDACTED]			
1	211818267	1311379	Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.8 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
2	211818283	1311760	Deixar de restringir o acesso às edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins aos trabalhadores capacitados a manusear esses produtos. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.17, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
3	211818313	1311786	Deixar de dotar as edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins de placas ou cartazes com símbolos de perigo. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.17, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)
4	211818321	1311824	Deixar de manter as embalagens de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins sobre estrados e/ou em pilhas estáveis e/ou afastadas das paredes e/ou afastadas do teto. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.18, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

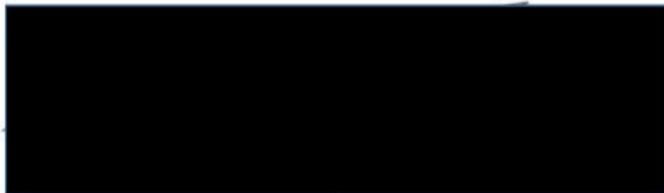
VI - CONCLUSÃO

Do que está na denúncia e que concerne a fiscalização do trabalho averiguar e no tempo que a denúncia foi atendida, não verificou-se trabalho escravo, nem condições sub-humanas de trabalho. A fiscalização solicitou documentação onde pode ser verificado que o empregador fornecia EPI aos trabalhadores bem como estes são submetidos aos exames médicos determinados por lei. Quanto ao fornecimento de alimentação precária, em inspeção na cozinha da fazenda pode verificar que a alimentação era saudável e abundante, não tendo sido constatado com os trabalhadores presentes qualquer reclamação.

Porém, cabe aqui informar que a fiscalização foi realizada fora do período de colheita e plantio, quando há bem poucos trabalhadores. Talvez no período citado as irregularidades possam ter sido cometidas.

Apesar de algumas irregularidades trabalhistas não constatou-se condições análogas a de escravo na propriedade vistoriada.

Santa Maria-RS, 02 de maio de 2017.



Subcoordenador de Grupo Móvel